



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2024**

**CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO –  
BAHIA E A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAPÃO – BAHIA, PARA CESSÃO  
RECÍPROCA DE SERVIDOR PÚBLICO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram como **CESSIONÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Praça João Dourado, nº. 276, Centro, CEP: 44.920-000, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 810160420, SSP/BA,, e de outro lado como **CEDENTE** o **MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.528/0001-40, com sede administrativa na Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000, Lapão - BA, neste ato **REPRESENTADO PELO PREFEITO MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2784665, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº. 457.242.375-04, considerando os termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a **CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, a servidora, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública de ambos os municípios, nos quais exerce o cargo de professora, com carga horária de 20 (vinte) horas, **DO MUNICÍPIO DE LAPÃO – BAHIA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA, SEM ÔNUS PARA O PRIMEIRO**

1.2 – A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitada da forma como melhor aprover para atender às necessidades do serviço público, dentro da área para qual é concursada no município **CEDENTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido que serão assegurados, através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

2.2 – A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Pessoal do CEDENTE quaisquer faltas funcionais.

**2.3 – O servidor cedido deverá continuar arcando com o(s) empréstimo(s) consignado(s) eventualmente realizado(s) junto a(s) instituição(ões) financeira(s), devendo o município CESSIONÁRIO aceitar o desconto direto em folha de pagamento do servidor, tal como ocorria no município CEDENTE, sendo dever deste comunicar a cessão ao banco para que transfira a obrigação ao município CESSIONÁRIO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 – Pela cessão do servidor prevista na cláusula primeira, o município CESSIONÁRIO arcará com os custos do mesmo, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações e outros se forem o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal dos convenientes, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado.**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES**

**4.1 – A servidora cedida deverá manifestar sua concordância com a cessão.**

**4.2 – A servidora cedida terá garantido o direito de receber do CESSIONÁRIO todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculada.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

**5.2 – O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento acarretará na rescisão automática do presente convênio, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1 – O presente convênio vigorará por 01 (um) ano, iniciando em fevereiro de 2024 e finalizando em janeiro de 2025, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** – O foro para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Convênio, que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes, será o do município de João Dourado - Bahia.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

João Dourado – Bahia / Lapão - Bahia, em 21 de fevereiro de 2024.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
Prefeito do Município de João Dourado

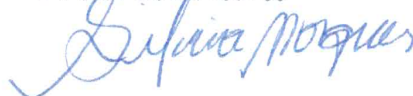
  
**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA,**  
Prefeito Municipal de Lapão

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha do 1º Convenente  
CPF nº. \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM: 29/02/24  
SEDUC - LAPAO  
CNPJ 30.118.070/0001-00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

---

**MANIFESTAÇÃO DE CONSENTIMENTO**

Eu, **ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 05722813-23 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº. 990.907.835-04, servidora pública municipal, manifesto minha concordância com o Convênio de Cessão realizado entre os municípios de João Dourado – Bahia e Lapão – Bahia, passando a exercer a partir do presente Convênio, minhas funções, em jornada total de 20 (vinte) horas no município de João Dourado - Bahia.

*Elida de Castro Dourado Marques.*  
**ELIDA DE CASTRO DOURADO MARQUES**

RECEBIDO EM: 29/02/24

SEDUC - LAPÃO  
CNPJ 30.118.070/0001-00

*Silvia Marques*